

FLUXO DO TCC

6o SEM	<ul style="list-style-type: none"> • PESQUISA EM INFORMÁTICA <ul style="list-style-type: none"> • Além da ementa da disciplina, o aluno desenvolverá uma proposta de pesquisa, que poderá ou não continuar a ser trabalhada nas disciplinas de TCC1, TCC2 e define o provável orientador em conformidade com a área. • A avaliação é feita pelo professor de Pesquisa em Informática e pelo provável orientador em conformidade com a área.
7o SEM	<ul style="list-style-type: none"> • TCC - 7o SEMESTRE <ul style="list-style-type: none"> • O aluno desenvolve a primeira parte do TCC1 (prática ou teórica) • É feita uma pré-banca (na forma de seminário) com o tempo a ser estipulado pelos avaliadores para cada trabalho e socializar o trabalho, ver pontos fracos da proposta, acostumar o aluno com apresentações em público. • A avaliação é feita pelo Professor de TCC1 e pelo Orientador
8o SEM	<ul style="list-style-type: none"> • TCC - 8o SEMESTRE <ul style="list-style-type: none"> • Define-se a banca do TCC2 no início do semestre • O aluno deve entregar o relatório parcial na metade do semestre para a banca avaliar • Sugestões são avaliadas junto com o orientador e as não acatadas são justificadas na banca • O aluno defende a proposta em Banca e entrega a versão final do TCC2

* Propõe-se que tenha a figura do Professor de TCC1 7º semestre e TCC2 8º semestre)

** Verificar o posicionamento da disciplina Pesquisa em Informática na grade do curso, hoje está no 4º semestre e deveria estar no 6º.

Regulamento do

Trabalho de Conclusão de Curso de

Bacharelado em Sistemas de

Informação

Capítulo I

Seção I

Das Disposições Preliminares

1. O presente Regulamento tem como finalidade normatizar a atividade relacionada às disciplinas **Pesquisa em Informática**, **Trabalho de Conclusão de Curso do 7º semestre** e **Trabalho de Conclusão de Curso do 8º semestre**, do currículo do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, obedecendo às normas institucionais do IFC – Campus Camboriú.

Seção II

Da Concepção do Curso e do Profissional

2. O curso de graduação de Bacharelado em Sistemas de Informação visa formar profissionais aptos ao planejamento, aquisição e gerenciamento de serviços e recursos da Tecnologia da Informação e Computação, aplicados ao desenvolvimento e à evolução de sistemas e infraestruturas de automatização dos processos organizacionais.

Seção III



Da Concepção do Trabalho de Conclusão do Curso

3. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade acadêmica, obrigatória para todos os discentes do curso de Sistemas de Informação, a qual faz parte de um processo interdisciplinar e avaliativo, devendo propiciar ao aluno a articulação de ensino-pesquisa-extensão.

Capítulo II

Dos Objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso

4. O Trabalho de Conclusão de Curso será o resultado de um estudo teórico-prático, cuja fundamentação teórica abrange o conteúdo relativo às disciplinas do curso de Sistemas de Informação, as linhas de pesquisa institucionais, o objeto de pesquisa do orientador e a bibliografia por ele indicada.
5. O Trabalho de Conclusão de Curso – TC, consiste em consolidar os conhecimentos adquiridos no curso, com o objetivo de desenvolver a capacitação e autoconfiança do aluno na concepção, implementação e avaliação de uma situação real na área relativa ao curso.
6. São objetivos específicos do Trabalho de Conclusão de Curso:
propiciar aos alunos a ocasião de demonstrar o conhecimento adquirido, o aprofundamento temático e o aprimoramento da capacidade de interpretação e de crítica;
 - oportunizar ao aluno a possibilidade de vivenciar na prática o contexto do trabalho na área de Computação e Informática e de adquirir experiência no processo de iniciação científica;
 - aprofundar os conhecimentos em uma ou mais áreas de pesquisa do Curso, contribuindo para o desenvolvimento destas áreas
 - estimular a produção científica e contribuir para o desenvolvimento das diferentes linhas de pesquisa do curso;

Capítulo III

Da Matrícula

7. Os alunos poderão se matricular na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso do 7º semestre somente após terem obtido aprovação em todas as disciplinas da 5ª fase e na disciplina de Pesquisa em Informática.
8. A matrícula na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso do 8º semestre somente poderá ser realizada pelo discente mediante a aprovação na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso do 7º semestre.

Capítulo IV

Dos Orientadores, dos Orientandos e do Professor de TCC

9. A orientação do Trabalho de Conclusão de Curso é uma atividade docente, entendida como acompanhamento teórico, metodológico e técnico, desde a execução do Projeto até a conclusão do TCC, apresentação em banca e entrega da versão final.
 1. O desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso e sua defesa deve ser de forma individual.
 - O início da orientação se dará, a partir da matrícula do TCC I juntamente com a aceitação do aluno pelo orientador e do preenchimento e assinatura de formulário próprio, a ser entregue para o professor de TCC. (Anexo: Termo de Compromisso de Orientação);
 - Para as 7^a e o 8^a fases, o orientador poderá incluir 1 h/a seu PIT (Plano Individual de Trabalho) por aluno orientado;
10. Ao orientador de TCC compete:
- I. articular-se com o professor de TCC, quanto ao uso da metodologia, bibliografias, formulários de acompanhamento (Anexo Registro de Encontro de Orientação), bem como sobre outros assuntos pertinentes ao bom desempenho do TCC;
 - II. orientar e acompanhar técnica e pedagogicamente o aluno no processo de execução do projeto até a conclusão do TCC, sua apresentação em banca e entrega da versão final;
 - III. definir juntamente com o aluno a metodologia da orientação, preferencialmente, reservando um dia da semana e horário para encontros presenciais;
 - IV. acompanhar o aluno e informar periodicamente ao professor de TCC o desempenho do aluno e o andamento das atividades do TCC (Formulário de acompanhamento de orientação);
 - V. avaliar, com o professor de TCC, o desempenho do aluno na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso da 7^a fase;
 - VI. participar de reuniões, bem como de programas de capacitação sobre TCCs, sempre que solicitado;
 - VII. avaliar, semestralmente, o andamento dos TCCs sob sua responsabilidade, expedindo parecer e nota referente ao desempenho de seus orientados, conforme regulamento;
 - VIII. cumprir rigorosamente as atividades previstas para a orientação de TCC;
 - IX. conferir, na versão final do TCC, as correções sugeridas pela banca.

11. Todo professor efetivo do IFC – Campus Camboriú, pertencente ao Colegiado de Sistemas de Informação e que estiver atuando nas áreas de pesquisa do curso, poderá estar disponível para realizar orientações relacionadas à sua área de atuação e de pesquisa.
 1. O Colegiado de Sistemas de Informação poderá aceitar ou indicar como orientador:
 - I. Um professor do próprio Colegiado do curso que não participe das áreas de pesquisa do curso;
 - II. Um professor de outro curso do IFC – Campus Camboriú, desde que o assunto escolhido pelo aluno tenha relação com a titulação ou experiência docente-profissional daquele professor e com o curso de Sistemas de Informação;
 - Nos casos em que o tema do trabalho envolve conhecimentos de diferentes áreas de pesquisa, o aluno poderá ser orientado por uma segunda pessoa, no papel de Co-Orientador, a qual poderá ser professor do IFC – Campus Camboriú ou profissional com experiência na área de pesquisa;
12. Cada professor poderá orientar no máximo 5 (cinco) alunos, considerando tanto os alunos em TCC do 7º semestre e TCC do 8º semestre.
 - Nos casos em que houver uma demanda maior que a capacidade máxima de alunos por orientador, poder-se-á aumentar o número máximo de orientandos por orientador, respeitando-se a disponibilidade do orientador.
 - Nos casos em que houver mais propostas de TCC do que a disponibilidade docente, será de responsabilidade do orientador definir quais trabalhos irá orientar.
 - O cálculo do número de novas vagas de orientação por orientador para o semestre subsequente deve considerar a diferença entre o número máximo de orientandos definido neste artigo (cinco) e o número de orientandos em TCC do 7º semestre.
13. Cabe ao aluno procurar um orientador, levando em consideração os prazos estabelecidos no Cronograma do TCC.
 - É reservado ao professor o direito de recusar a orientação;
 - Na situação em que não houver professor que se disponha a assumir a orientação do aluno, este deverá procurar o professor de TCC, a fim de que o mesmo indique um orientador.
 - Na indicação de orientadores, o professor de TCC deverá levar em consideração, sempre que possível, os objetos de estudo dos professores e a distribuição equitativa de orientandos entre eles.
 - A substituição de orientador só é permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do professor substituído.
14. Ao aluno compete:

- I. A elaboração do TCC 1 e TCC 2.
 - II. frequentar as reuniões convocadas pelo professor de TCC ou pelo seu orientador;
 - III. manter contato semanal com o orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;
 - IV. cumprir o cronograma divulgado pelo professor de TCC para entrega de formulários, projeto, versão final do TCC e outras atividades que venham a ser exigidas;
 - V. elaborar seu projeto e a versão final do TCC, de acordo com as orientações, as normas técnicas adotadas pelo Colegiado do curso de Sistemas de Informação, a bibliografia indicada e o presente regulamento;
 - VI. manter contato com o professor de TCC, visando informá-lo sobre o andamento de seu trabalho e para obter informações que facilitem seus estudos;
 - VII. comparecer no dia, hora e local marcado pelo professor de TCC para apresentar o seu Trabalho de Conclusão de Curso perante banca avaliadora;
 - VIII. fazer as correções sugeridas pela banca;
 - IX. entregar, ao professor de TCC, no prazo definido no Cronograma de TCC, a versão final do seu Trabalho de Conclusão de Curso, de acordo com o padrão adotado e com o aval do Orientador.
15. A responsabilidade pela elaboração do TCC é integralmente do aluno, o que não exime o orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

Parágrafo único: O não cumprimento pelo aluno do disposto no Art. 14 deste Regulamento autoriza o professor a desligar-se dos encargos de orientação, através de comunicação oficial ao professor de TCC.

16. Ao Professor de TCC compete:
- I. Elaborar todo e qualquer documento normatizador necessário ao estabelecimento da comunicação entre alunos, orientadores e o professor de TCC;
 - II. Elaborar o Cronograma do TCC para o 7º e 8º semestres, baseado no calendário acadêmico institucional em vigor;
 - III. Convocar as reuniões com os orientadores e orientandos;
 - IV. Receber os documentos de acompanhamento do TCC, incluindo os TCCs parciais e finais;
 - V. Distribuir os TCCs para os membros das bancas;
 - VI. Organizar as bancas de TCC do 7º e 8º semestres;
 - VII. Homologar as notas de TCC do 7º e 8º semestres ao final de cada semestre;
 - VIII. Manter contato com os orientadores e orientandos a fim de acompanhar o andamento dos trabalhos;
 - IX. Encaminhar semestralmente à Direção Geral de Ensino a relação de professores orientadores para fins de atualização do PIT (Plano

- Individual de Trabalho);
- x. Indicar um orientador caso o aluno não obtenha um, limitado ao que refere o Art. 12.

Capítulo V

Da Metodologia do Trabalho de Conclusão de Curso

17. A elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso compreende as seguintes etapas:
- I. Elaboração do projeto do Trabalho de Conclusão de Curso, preferencialmente durante a disciplina Pesquisa em Informática;
 - II. Elaboração do TCC parcial, na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso da 7^a fase;
 - III. Elaboração da versão final do TCC, desenvolvimento e apresentação em banca do Trabalho de Conclusão de Curso, na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso da 8^a fase.
18. O professor de TCC 1 e TCC 2 deverá orientar os alunos quanto à definição do tipo de Trabalho de Conclusão de Curso, a definição do orientador e a elaboração do respectivo Projeto de TCC. Para isso, deverão ser apresentados aos alunos os seguintes itens:
1. Uma lista de professores habilitados para orientar TCCs no semestre, com o respectivo número de vagas para orientação disponíveis;
 2. As linhas de pesquisa e propostas de trabalho dos orientadores;
 3. O presente Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso.
19. A carga horária da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I deverá prever:
- I. Atendimento aos alunos e reuniões com o professor de TCC I;
 - II. Reuniões com o orientador em dias e horários a serem combinados entre orientador e orientando;
 - III. Horários para atendimento individualizado aos alunos pelo professor de TCC I;
20. Durante o TCC I, os alunos deverão socializar os trabalhos sendo desenvolvidos e receber sugestões e críticas.
1. A operacionalização da socialização de TCC I será definida pelo professor de TCC I e pelos Orientadores;
 2. A participação do aluno na socialização do TCC I é obrigatória e fará parte da avaliação do professor de TCC I.
21. A carga horária semanal da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II deverá prever:

- I. Atendimento aos alunos e reuniões com o professor de TCC II;
 - II. Reuniões com o orientador em dias e horários a serem combinados entre orientador e orientando;
 - III. Horários para atendimento individualizado aos alunos pelo Professor de TCC II;
22. Conforme o Cronograma do TCC, na época de agendamento da Banca de TCC II e com a anuênciia do orientador, o aluno deverá entregar uma versão parcial do TCC ao professor de TCC II, a qual será encaminhada para pré-avaliação, quando será feita análise, com inserção de sugestões e críticas dos membros da banca.
1. Cada membro da banca terá até 10 (dez) dias letivos para fazer a leitura e devolução do TCC com suas considerações;
- Após este período, o relatório será avaliado quanto à metodologia pelo professor de TCC;
 - Na sequência, o TCC será encaminhado ao orientador que juntamente com o aluno decidirão sobre as correções necessárias.
23. A mudança do tema do TCC poderá ser realizada dentro do prazo previsto no Cronograma do TCC, desde que haja consentimento, por escrito, do orientador, através de formulário próprio, justificando os motivos relativos à modificação do tema. Este formulário deverá ser enviado ao professor de TCC para atualização de seus registros.

Capítulo VI

Da Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso

24. O aluno deverá entregar ao orientador, de acordo com as datas estipuladas no Cronograma de TCC, relatórios mensais contendo informações detalhadas acerca das pesquisas e estudos realizados no período respectivo.

Parágrafo único: O orientador deverá emitir um parecer sobre o andamento do trabalho e registrar as faltas às reuniões de orientação em documento próprio, encaminhando-o ao professor de TCC no prazo de dois dias letivos, após receber o relatório do aluno.

25. Uma cópia do TCC I deverá ser entregue para o professor de TCC, até a data limite estipulada no respectivo Cronograma, devidamente assinada pelo orientador e pelo aluno, de acordo com as normas definidas pelo Colegiado do Curso de Sistemas de Informação.
26. A nota do TCC I será atribuído em função da avaliação do TCC desenvolvido pelo aluno até o momento.
1. Será aprovado o aluno que obtiver frequência igual ou superior a 75% e nota igual ou superior a 7.0;
- A frequência do aluno será atribuída em função da presença aos encontros

- programados pelo professor de TCC e pelo orientador;
- Cabe ao orientador avaliar o conteúdo teórico e a metodologia do TCC;
 - Cabe ao professor de TCC avaliar a metodologia e o cumprimento dos prazos estipulados no Cronograma de TCC, podendo fazer sugestões sobre o conteúdo;
27. O orientador e o professor de TCC deverão apresentar em formulário próprio um parecer individual sobre o TCC I
1. A nota final será atribuída pela média ponderada das notas do Professor de TCC e do Orientador, de acordo com a fórmula: $MF = ((NPTCC * 4) + (NO * 6))/10$, onde MF = Média Final, NPTCC = Nota professor trabalho de conclusão de curso = NPTCC e Nota Orientador = NO
 - Após a publicação das notas, cópias dos pareceres poderão ser solicitadas por orientadores ou alunos diretamente ao professor de TCC.
28. Para a avaliação do TCC I deverão ser usados os critérios aqui definidos, sendo que a importância de cada critério na atribuição da nota final ficará a cargo de cada professor.
- I. Critérios para avaliação da metodologia:
 - a. organização;
 - b. clareza;
 - c. correção do português (coesão, coerência etc.);
 - d. respeito às normas de elaboração do TCC definidas pelo Colegiado do Curso de Sistemas de Informação;
 - e. Participação na socialização TCC I.
 - II. Critérios para avaliação do conteúdo teórico:
 - a. relevância do tema;
 - b. profundidade e abrangência do desenvolvimento;
 - c. adequação do volume de texto ao conteúdo;
 - d. contextualização (estado da arte, apresentação do problema);
 - e. correção do conteúdo;
 - f. capacidade de fazer uso dos conhecimentos adquiridos no curso;
 - g. resultados obtidos (metodologia, novos conceitos etc.).
29. TCC II, conforme prazos estipulados no Cronograma do TCC, o Orientador deverá solicitar ao professor de TCC, através de formulário próprio, o agendamento da apresentação em banca dos TCCs de seus orientandos.
1. Para o agendamento da banca do TCC o aluno deve:
 - a. Ter cumprido os prazos estipulados no Cronograma de TCC e obtido frequência igual ou superior a 75%;
 - b. Ter entregue a versão parcial do TCC para pré-avaliação dos membros da banca;

- c. Ter recebido parecer favorável do orientador, em formulário próprio, no qual conste que o aluno obteve o aproveitamento mínimo na elaboração de seu TCC.
30. A versão final do TCC deverá ser entregue ao professor de TCC, conforme o respectivo Cronograma.
- 1. Quando a versão final do TCC for entregue com atraso, a relevância do motivo deverá ser avaliada pelo professor de TCC, de acordo com a legislação vigente;
 - Comprovada a existência de motivo justificado e com anuênciā do orientador, a apresentação será adiada respeitando-se o Cronograma do TCC e as demais normatizações existentes na Instituição;
 - A versão final do Trabalho de Conclusão de Curso será apresentada pelo aluno, perante banca examinadora, composta pelo orientador, que a preside, e por outros 2 (dois) membros, designados e homologados pelo professor de TCC, mediante sugestão do orientador.
 - 1. Obrigatoriamente, pelo menos um dos membros da banca indicados pelo orientador deve ser professor efetivo do IFC-Camboriú, pertencente ao Colegiado de Sistemas de Informação e estar atuando nas áreas de pesquisa do curso.
 - 2. Eventualmente, um professor de outros Cursos do IFC-Camboriú ou profissional externo à Instituição poderá fazer parte da banca examinadora, desde que atue na área de abrangência do trabalho;
 - Em casos especiais, um terceiro membro poderá ser convidado a participar da banca, a pedido do orientador ou dos outros dois membros escolhidos para a banca;
 - Quando da designação da banca examinadora, deverá também ser indicado um membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento;
 - Os membros da banca serão convidados formalmente, respeitando a equidade do número de indicações de cada professor, de acordo com suas áreas de interesse;
 - Cada membro da banca avaliadora pertencente ao quadro efetivo do IFC-Camboriú receberá no PIT 1h/a por banca avaliada.
 - Os membros da banca não pertencentes ao corpo docente do IFC-Camboriú não receberão remuneração pela participação na mesma;
31. A banca avaliadora somente poderá executar seus trabalhos com no mínimo 3 (três) membros, o orientador, ou um dos orientadores caso o aluno possua dois, e obrigatoriamente os 2 (dois) membros convidados.
- 1. Não comparecendo algum dos membros designados para a banca avaliadora, o fato deverá ser comunicado, por escrito, ao professor de TCC;
 - Não havendo o comparecimento do número mínimo de membros da banca avaliadora fixado neste artigo, deverá ser marcada nova data para a

apresentação.

32. A apresentação do TCC é de natureza pública e será realizada semestralmente, de acordo com o Cronograma de TCC.

Parágrafo único: Não será permitido aos membros da banca examinadora tornar públicos os conteúdos dos TCCs antes de suas apresentações.

33. Os membros das bancas examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo de 10 (dez) dias letivos para procederem a leitura dos TCCs.

34. Na apresentação, o aluno terá até 30 (trinta) minutos para apresentar oralmente seu trabalho perante a banca avaliadora. Cada componente da banca avaliadora terá até 10 (dez) minutos para fazer sua arguição e receber as respostas do aluno.

35. A atribuição da nota final dar-se-á após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo o sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração os seguintes critérios:

I. Avaliação da versão final do TCC

- Avaliação do conteúdo teórico:

- 1) quanto ao cumprimento dos objetivos;
- 2) quanto à consistência teórica;
- 3) quanto à metodologia utilizada;
- 4) quanto à apresentação e à análise dos dados;

- Cumprimento das normas metodológicas estabelecidas pelo Colegiado do Curso de Sistemas de Informação;

II. Avaliação da apresentação oral;

III. Defesa do trabalho durante a arguição pelos membros da banca.

1. Utilizar-se-á, para a atribuição de notas, fichas de avaliação individuais, em que o professor irá registrar suas notas para cada item a ser considerado.

- A nota final do aluno será registrada pelo professor de TCC, com base nas fichas individuais de avaliação de cada um dos membros (média aritimética), após a entrega da versão definitiva do TCC por parte do aluno.

36. A banca avaliadora, por maioria, após a apresentação oral, pode sugerir ao aluno que reformule aspectos de seu TCC.

1. O prazo para apresentar as alterações sugeridas é de, no máximo, 3 (três) dias letivos.

- Entregue a nova cópia do TCC, o orientador procederá a verificação das alterações sugeridas pela banca.
- A nota da disciplina somente será enviada à Secretaria Acadêmica, após o professor de TCC receber a versão final do trabalho, contendo as alterações sugeridas pela banca verificadas pelo orientador.
- Não haverá recuperação de nota atribuída, sendo definitiva a reprovação na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso do 8º semestre, nos casos em

que houver, devendo o aluno fazer nova matrícula na disciplina.

37. Será considerado aprovado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso do 8º semestre, o aluno que obtiver nota final igual ou superior a 7,00 (Sete).
Parágrafo único: A divulgação da nota final ao aluno será feita pela Secretaria Acadêmica.
38. O aluno que não entregar a versão final do TCC ou que não comparecer para a sua apresentação oral, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, estará automaticamente reprovado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso do 8º semestre.
39. Todo material (relatórios, apresentações, código fonte etc.) produzido ou usado durante o TCC deve obrigatoriamente ser entregue ao professor do TCC na forma e data definida no Cronograma de TCC.
 1. Devem ser respeitadas as licenças de softwares de terceiros que não permitem a livre distribuição;
 - A não entrega de algum item autoriza o professor de TCC a não atribuir a nota final do aluno na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso do 8º semestre.

Capítulo VII

Das Disposições Gerais e Transitórias

40. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo professor de TCC, em conjunto com o Coordenador do Curso, podendo ainda, serem encaminhados ao Colegiado do Curso de Sistemas de Informação.
41. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Aprovado em reunião do Colegiado do
Curso de Sistemas de Informação em __/__/20__.**